Proces. 167/08

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

"O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA NOS TERMOS DO ARTIGO 48, PARÁGRAFO 7º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGA A SEGUINTE:"

LEI Nº 3785 DE 27 DE JANEIRO DE 2009.

Ementa: Acrescenta parágrafos 5º e 6º ao Artigo 5º, da Lei nº 3.583, de 25 de janeiro de 2006.

Art. 1º - O Artigo 5º da Lei nº 3.583 de 25 de janeiro de 2006, que alterou a Lei de criação do FUNDAMP, fica acrescido dos §§ 5º e 6º, com a seguinte redação:

§ 5º - As contribuições de que tratam o caput não incidiram sobre as gratificações natalinas (13º salário) dos Servidores Municipais a partir do exercício de 2006.

§ 6º - Os valores porventura descontados anteriormente dos Servidores Municipais incidentes sobre as gratificações natalinas (13º salário) serão reembolsados aos mesmos pelo FUNDAMP.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 27 DE JANEIRO DE 2009.

LUIZ BAPTISTA DE BARROS
PRESIDENTE

PUBLICADO NO JORNAL
A VOZ DA CIDADE
EDIÇÃO Nº 11.600 DE 28
DE JANEIRO DE 2009.

Luiz Eduardo da Silva Ramos,
Diretor de Secretaria
MAT. 4074

Rua Mamede Froes de Andrade, nº 60 - Centro - Tel.: (24) 3322-2652 - 3322-2508 (Fax: 3322-3752)
CEP: 27310-140 - Barra Mansa - Estado do Rio de Janeiro

Digitalizado com CamScanner